



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 060/2023 PMXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 039/2023 PMXV

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de peças/produtos e mão de obra mecânica para o conserto/retífica do motor do veículo Caminhão Iveco Tector 170E22, Placa MMM - 9203, Patrimônio 1947, lotado na Secretaria de Agricultura, de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" deste edital.

Tratam-se de impugnações apresentadas pelas empresas JM MACHADO RETIFICA EIRELI – ME e DIEGO DE ARAUJO E CIA LTDA, ambas tempestivas, alegando, em síntese, que a delimitação geográfica exigida no Edital (80 km) restringe a participação.

A exigência do edital de que as licitantes estejam localizadas a uma distância máxima de 80 (oitenta) km de rodovia da sede administrativa Município de Xavantina reflete a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoa jurídica que, posteriormente, venha a onerar demais a municipalidade, seja pelo fato do deslocamento de servidor/mecânico para o acompanhamento do conserto, seja pelo acionamento da garantia, caso seja necessário.

Os princípios da eficiência e economicidade é um dos cinco basilares da administração pública e deve ser levado em consideração. Mais ágil e barato, logicamente, é termos a contratação cuja empresa não esteja consideravelmente distante, uma vez que para que haja um perfeito cumprimento do edital, é necessário o acompanhamento por parte do município, ainda mais por se tratar de peças e conserto.

Contudo, apesar de entender não ser ilegal a exigência da distância máxima fixada, não se desconhece a possibilidade de exigir que a contratada participe da licitação, ficando, contudo, advertida de suas responsabilidades contidas no edital, principalmente no que concerne a retirada do veículo, devolução do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAVANTINA

mesmo devidamente funcionando, junto à Secretaria de Agricultura, e apresentação de todas as notas fiscais das peças substituídas, para comprovação de sua genuinidade.

Para tanto, retificar-se-á o Edital no que concerne à limitação geográfica e à obrigatoriedade do acompanhamento do conserto por servidor do município, por ficar economicamente inviável caso a licitante vencedora fique a mais de 80 km de distância.

Assim, DEFIRO as impugnações apresentadas, cujas alterações do edital serão feitas em uma retificação a parte, abrindo-se novo prazo de publicação e realizada a sessão em nova data.

Xavantina (SC), 09 de novembro de 2023.



EDILSON JOSÉ GROLLI
PREGOEIRO